

CONVÊNIO N.º 052/2012 – SEIL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Aos 26 (vinte seis) dias do mês de junho do ano dois mil e doze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, neste ato representada por seu titular, **JOSÉ RICHIA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, representado pelo seu Diretor Geral, **PAULO ROBERTO MELANI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.369.560-1 e CPF n.º 547.747.059-34, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná e o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, neste ato representado pelo seu Prefeito **MILTON KAHER**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.103.290,-1, e CPF n.º 555.129.099-91., residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, 1075, Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, constante do protocolado n.º 11.471.594-8 datada de 04/06/2012 resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto obras de Pavimentação Poliédrica no Trecho de Acesso a BR-153 ao Cristo Rey na Zona Rural do Município, com área de 20.864,54 m² conforme termos do Plano de Aplicação Parecer Técnico n.º 56/2012, constante nas folhas 61 e 62 do protocolado n.º 11.471.594-8

CLÁUSULA SEGUNDA : Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA : Do Valor - O valor da obra objeto deste Convênio é de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais) sendo a partida do Estado R\$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil, duzentos reais) , através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística que corresponde a 80% (oitenta) R\$ 82.800,00



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

(oitenta e dois mil, e oitocentos reais) que corresponde a 20% (vinte) de contrapartida do Município, conforme Plano de Aplicação Parecer Técnico n.º 56/2012, do Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL, constante nas folhas 61 e 62 do protocolo n.º 11.471594-8

CLÁUSULA QUARTA : Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA : Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, através da Unidade 7704, Projeto 4303, Rubrica Orçamentária 4440 4201, Fonte 147, Empenho n.º 77000000200338-1, datado 25/06/2012, no valor de R\$ 331.200,00 pelo Município, pela dotação própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da SEIL, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º 56/2012, constantes nas folhas 61 e 62 do protocolado n.º 11.471.594-8 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO : As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Sérgio Moreira Gomes, Engenheiro civil, Casado, RG 1.261.260-5, CPF 372.157.959-34 residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 426, Cascavel, Paraná com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

S

AL



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CLÁUSULA SEXTA : Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado, através da SEIL, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA : Das Obrigações das Partes:

I - DA SEIL :

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II - DO DER/PR :

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à SEIL, aos cuidados do DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

III - DO MUNICÍPIO :

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contratos e/ou documento equivalente, para execução da obra objeto do presente instrumento;



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

- e) assumir total responsabilidade com encargos sociais e trabalhistas, e outros de acordo com a legislação vigente, decorrentes da obra realizada;
- f) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- g) executar a obra, objeto deste Convênio, permitindo tráfegabilidade contínua;
- h) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- i) abrir e manter conta corrente em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- j) cumprir o disposto no art. 42 da Lei Complementar 101/2000;
- k) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- l) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- m) prestar contas dos recursos repassados pela SEIL, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- n) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Aplicação - O Plano de Aplicação dos Recursos fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo – O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 07 de julho de 2012, e caso não o seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

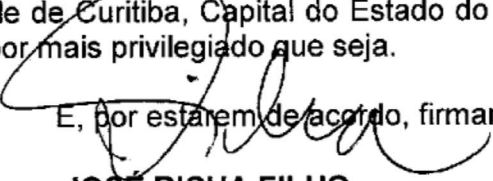
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

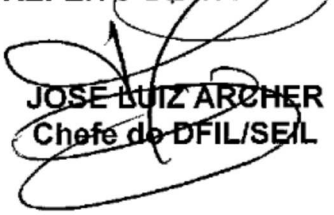
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.


JOSE RICH FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA


PAULO ROBERTO MELANI
DIRETOR-GERAL DO DER/PR


MILTON KA FER
PREFEITO DE CAPANEMA


JOSE LUIZ ARCHER
Chefe do DFIL/SE/L

TESTEMUNHAS:

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	024/12012
PRO-TOCOLO	11.448.979-4
OBJETO	O presente Termo de Ajuste, tem por objeto propiciar atendimento às crianças acolhidas em suas necessidades com mais dignidade e conforto, garantindo seus direitos, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transição
UNDA-MEN-TO	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11
VI-GÊN-CIA	De 23/05/2012 a 22/05/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTO-RIZA-ÇÃO	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 09/05/2012
PARTI-CIPES	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS e Núcleo Promocional Pequeno Anjo

R\$ 128,00 - 63368/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

Contrato locação de imóvel

PROTOCOLO: 11.288.736-9

OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Escritório Reginal de Umuarama, desta SEDS.

VALOR: R\$ 3.500,00 Mensais

CONTRATADA: Lucimír Rodrigues Loureiro, CPF 570.970899-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08122414.215- rubrica 3390.3600. Fonte: 100

VIGÊNCIA: 01/05/2012 a 30/04/2013

Curitiba, 01/05/2012
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado - SEDS

R\$ 64,00 - 63342/2012

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR e os Municípios constantes do anexo.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para o co-financiamento do "PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO", conforme plano de trabalho e plano de aplicação.

Da Vigência: a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente, desde que solicitado com 90 (noventa) dias de antecedência.

Dotação Orçamentária: P/A 4221, elementos de despesa 33.40.41.00 e 44.40.42.00, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR).

Autorização Governamental: Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 16/05/2012, no processo protocolado sob o n.º 11.383.647-4.

ANEXO

Protocolo	Municípios	Nº	Valor	Data da Assinatura
11.288.865-9	CAMBÉ	045/12	R\$ 79.200,00	14/05/12
11.288.830-6	LAPA	057/12	R\$ 35.640,00	22/05/12

Curitiba, 28 de Junho de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa,

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

R\$ 128,00 - 63593/2012

Secretaria de Estado da Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Convite nº 004/2012 - SEEC

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Execução de Reparos no telhado do Museu de Arte Contemporânea - MAC conforme planilha de serviços Anexo I do Edital.

PROTOCOLO: nº 11.551.858-5

VALOR MÁXIMO: R\$ 14.968,41 (quatorze mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Pereira, 240 Centro, Curitiba, Paraná.

AUTORIZADO: 28/06/2012 pela Secretária da Cultura Valéria M. Teixeira
INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL: Comissão Especial de Licitação/SEEC
sita a Rua: Ébano Pereira, 240 Centro, Curitiba, Paraná fone: (041) 3321-4809 / 3321-4719 / 3321-4773 ou sites www.cultura.pr.gov.br e www.comprasparana.pr.gov.br

Rosina Coeli Alice Parchen

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

R\$ 96,00 - 63588/2012

ESTADO DO PARANÁ. Secretaria de Estado da Cultura. Homologo em todos os seus termos o Pregão Eletrônico nº 069/2012, em consequência, adjudica o objeto da licitação à empresa: Magi Clean-PR Asseio e Conservação Empresarial Ltda.; valor global total de R\$58.191,60 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos). Objeto: Manutenção e conservação da área verde do Museu Oscar Niemeyer - MON

Despacho: Secretária em exercício Valéria A. Marques Teixeira, em 26/06/2012. Protocolado nº 11.131.311-3

R\$ 32,00 - 63138/2012

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER DIRETORIA TÉCNICA

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER. PROTOCOLO: 07.976.418-3 apenso ao protocolo n.º 07.417.961-4

DOCUMENTO: TACA N.º 10.0068.6.B

CONTRATADA: SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS

OBJETO: A glosa de serviços e a alteração do valor contratual.

VALOR: fica suprimido ao Contrato Administrativo o valor de R\$ 72.466,98 (setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 50.122,25 (cinquenta mil, cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) relativo aos serviços contratuais e R\$ 22.344,73 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) referente aos serviços outrora aditados, face ao decréscimo mencionado o valor contratual passa a ser de R\$ 5.101.203,10 (cinco milhões, cento e um mil, duzentos e três reais e dez centavos).

DATA: 11 de junho de 2012.

PAULO ROBERTO MELANI
Diretor Geral do DER/PR

AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI
Diretor Técnico do DER/PR

R\$ 96,00 - 63221/2012

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER DIRETORIA TÉCNICA

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER. PROTOCOLO: 07.934.041-3

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CA 10.0348.0.B

CONTRATADA: CONSTRUTORA ÉXITO LTDA

OBJETO: Reajuste de valor.

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 82.770,00 (oitenta e dois mil, setecentos e setenta reais).

VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO: R\$ 2.093.308,75 (dois milhões, noventa e três mil, trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

RECURSO: Empenho n.º 39660000200617-1, Dotação Orçamentária 3966.0000 Projeto Atividade 4089, Natureza da despesa 4490.9308, Fonte 113.

DATA: 26 de maio de 2012.

PAULO ROBERTO MELANI
Diretor Geral do DER/PR

AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI
Diretor Técnico do DER/PR

R\$ 96,00 - 63344/2012

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 052/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de CAPANEMA. AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL datada de 04/06/2012, constante do protocolo n.º 11.471.594-8. OBJETO: Execução De Serviços de Pavimentação Polidétrica no trecho de Acesso a BR-153 ao Cristo Rey na Zona Rural, para repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 56/2012, constante na folhas 62 do protocolo n.º 11.471.594-8/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 414.000,00 (R\$ 331.200,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 82.800,00) CONTRA-PARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200338-1, datada de 25/06/2012, no valor de R\$ 331.200,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 26 de junho de 2012

CONVÊNIO N.º 062/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de FRANCISCO BELTRÃO. AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL datada de 14/09/2011, constante do protocolo n.º 07.903.920-9/2011. OBJETO: Execução De Serviços de Recape Asfáltico para as Ruas Dois Vizinhos, 10 de Outubro, Antonio Rebouças, Minas Gerais, Campo Largo, Clevelândia, Alagons, Marília e Germano Meyer, para repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 48/2012, constante na folhas 58 do protocolo n.º 07.966.114-7/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 301.600,00 (R\$ 260.000,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 41.600,00) CONTRA-PARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200338-1, datada de 25/06/2012, no valor de R\$ 331.200,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 26 de junho de 2012